

PORTARIA Nº 262/2023

Dispõe sobre o encerramento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 190/2023, conforme especifica.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 190/2023, publicada no DIOE edição nº 11507, de 21 de setembro de 2023, destinado a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas BBV9H43, conforme notificado no protocolo 21.020.546-2.

- I. Será instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD –, para investigar a eventual responsabilidade do servidor **P. G. I.** quanto ao fato descrito no “caput” deste artigo, o qual constará em novo processo protocolado no Sistema e-protocolo.
- II. Como o representante legal do servidor **P. G. I.** aventou a possibilidade de ter-se um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, esse poderá vir a ser efetivado em substituição ao PAD ora proposto.
- III. A Gerência Estadual de Recursos Humanos ficará responsável pelas providências para que o PAD ou TAC referido nas alíneas acima seja instaurado, bem como por informar a Comissão Sindicante e o interessado **P. G. I.** do resultado do Processo de Sindicância ora encerrado.

Art.2º DETERMINAR que a Assessoria de Gabinete e o Agente de Ouvidoria procedam com os competentes registros e prestem as informações legais e administrativas à CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná



ePROTOCOLO

Portaria 262/2023.

Documento: **700857_PORTARIA_262_2023_ENCERRA_SINDICANCIA_PORTARIA_190_2023.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 01/12/2023 16:04.

Inserido ao documento **700.857** por: **Natalino Avance de Souza** em: 01/12/2023 16:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6aa2d1a20d99149654952a4bc35ba01c.